



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 013/2021.

“Autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente do Município de Morro da Garça-MG, altera o anexo de metas e prioridades da administração constantes na Lei nº 734/2020 que estabelece as diretrizes do orçamento para o exercício de 2021 e a Lei nº 695/2017 que institui o Plano Plurianual de Governo para o quadriênio 2018-2021 e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica incluída a ação de governo abaixo denominada no anexo de metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2021 e seguintes, alterando concomitantemente PPA 2018-2021 e LDO 2021:

CÓDIGO DA AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL ESTIMADO
1.118	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
OBJETIVO: Aquisição de Equipamentos para a Fabricação de Bloquetes para Pavimentação de Ruas		

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$. 200.000,00 (Duzentos mil reais) na seguinte rubrica orçamentária:

02 Prefeitura Municipal
0205 Secretaria Municipal de Obras, Serv. Urbanos e Transportes
020501 Secretaria Municipal de Obras, Serv. Urbanos e Transportes

15 Urbanismo
15.451 Infra estrutura Urbana
15.451.0007 Infra estrutura Urbana e Rural
15.451.0007.1.118 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 1.00 Recursos Ordinários

4.4.90.52.00.00 Aquisição de Equip. e Material Permante R\$ 200.000,00

Total: R\$ 200.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

Art. 3º - Como Recurso à abertura de crédito Especial autorizado no Art. 1º, utilizar-se-á os recursos previstos no § 1º, inciso II, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 4º - Fica autorizado a suplementação das dotações autorizadas no Art. 2º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária vigente, utilizando os recursos do § 1º, inciso II, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a adequar as demais legislações orçamentárias que se fizerem necessárias para compatibilizá-las em sua totalidade ao disposto nesta lei.

Art. 6º - Os créditos autorizados por esta Lei poderão ser abertura de uma só vez ou em partes, por decreto, conforme o planejamento orçamentário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro da Garça, 18 de agosto de 2021.


Apolo Dias Sampaio
Vereador Presidente